

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02**

A Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas obrigações legais, e

Considerando declaração da Organização Mundial de Saúde de Pandemia por causa do Covid-19 (Coronavirus).

Considerando a Nota Técnica nº04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, que orienta para os serviços de saúde as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Covid-19.

Considerando Norma Regulamentadora nº32 que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde.

Resolve:

#### TITULO I

Do uso da Máscara nos Serviços de Saúde


Art. 1º - Cabe o uso de máscara em serviços de saúde conforme disposto em notas e normativas vigentes:

- I. Paciente com suspeita de Covid-19 deve utilizar a máscara cirúrgica a partir do momento que da entrada no serviço de saúde e este deve ser direcionado a um lugar reservado para aguardar atendimento;
- II. Acompanhantes de paciente com suspeita de Covid-19 devem utilizar máscara cirúrgica dentro do estabelecimento de saúde durante o aguardo de atendimento;
- III. Profissional de saúde que presta atendimento direto ao paciente com suspeita de Covid-19 deve utilizar a máscara cirúrgica durante o atendimento;
- IV. Profissional de saúde que presta atendimento direto ao paciente confirmado com Covid-19 deve utilizar a máscara cirúrgica durante o atendimento seja hospitalar ou ambulatorial. Se o atendimento oferecer riscos de contato com aerossóis, utilizar todos os EPI's de precaução recomendados inclusive a máscara N95 ou equivalente. Exemplo de risco de contato com aerossóis: intubação orotraqueal, aspiração nasotraqueal, coleta de amostra na nasotraqueal, etc.

V. Profissional de apoio deve utilizar a máscara cirúrgica caso participe da assistência direta ao paciente com caso suspeito ou confirmado.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

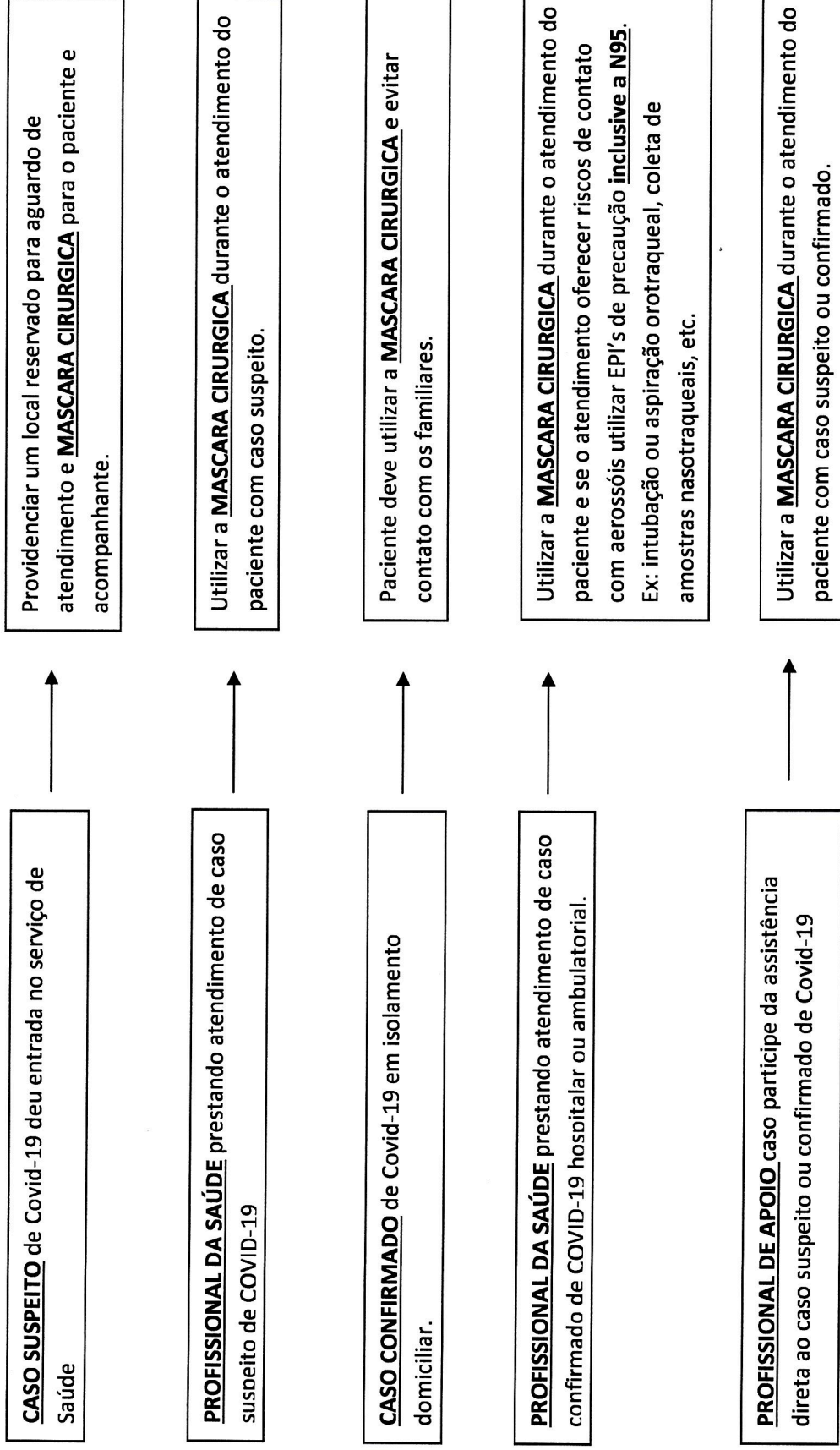
São Jose dos Pinhais 18 de Março de 2020



---

Debora Cristina Martins Ferreira Chemin  
Secretaria de Saúde

## Uso da Máscara Cirúrgica (COVID-19)



**Observações:** Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara; Após a remoção ou sempre que tocar indevidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos; Substitua a máscara por uma nova assim que tornar-se úmida; Não reutilize máscaras descartáveis; máscara de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.

Secretaria de Saúde  
Departamento de  
Controle de Qualidade  
C. N. P. Q. 1019  
Cherim

